



## EDITAL 01/2021

### SELEÇÃO PARA RANQUEAMENTO DE CANDIDATOS A BOLSA DE MESTRADO

O Mestrado em Artes Visuais torna público o presente Edital para os alunos regularmente matriculados interessados em participar DO RANQUEAMENTO DE CANDIDATOS A BOLSA, conforme os requisitos e condições fixados neste Edital.

#### I. DA INSCRIÇÃO

1.1 As inscrições ao Edital 01/2021 para ranqueamento de candidatos a bolsa do PPGAVI, estarão abertas nos dias **18 a 22 de janeiro de 2021**, pelo e-mail [ufpel.ppgav@gmail.com](mailto:ufpel.ppgav@gmail.com) ASSUNTO: “**EDITAL INSCRIÇÃO RANQUEAMENTO DE CANDIDATOS A BOLSA \_NOME DO CANDIDATO**”.

1.2. Poderão se inscrever como candidatos mestrandos que ainda não foram contemplados com cotas de bolsas do PPG Mestrado em Artes Visuais.

b) As informações e dúvidas ao Edital 01/2021 podem ser solicitadas pelo email [ufpel.ppgav@gmail.com](mailto:ufpel.ppgav@gmail.com) especificar no ASSUNTO: “**EDITAL INSCRIÇÃO RANQUEAMENTO DE CANDIDATOS A BOLSA** ”.

#### 1. CRONOGRAMA

ATIVIDADES	DATAS
Lançamento do Edital	21 de dezembro de 2020
Data limite para entrega dos documentos e inscrições	18 a 22 de janeiro de 2021
Homologação das inscrições	25 de janeiro 2021
Avaliação dos documentos	03 de fevereiro a 8 de fevereiro de 2021
Divulgação dos resultados no site do PPGAVI	11 de fevereiro de 2021

#### 2. DA DISTRIBUIÇÃO DAS BOLSAS:

2.1. As cotas de bolsas recebidas pelo PPG serão concedidas respeitando o ranqueamento dos candidatos classificados em cada linha de pesquisa. O candidato que obter a maior pontuação será o primeiro colocado apto a receber a cota, independente da linha de pesquisa que esteja vinculado, assim o segundo colocado apto será o candidato da outra linha de pesquisa e assim sucessivamente.

### **3. PRAZO DE VIGÊNCIA DAS BOLSAS DE MESTRADO**

A bolsa será concedidas pelo **prazo máximo de 12 (doze) meses.**

Para a concessão e manutenção da bolsa deverão ser atendidas as seguintes condições:

3.1 - Recomendação da Comissão de Bolsas CAPES/DS, sustentada na avaliação do desempenho acadêmico do pós-graduando;

3.2 – As normativas expressas nos órgãos de fomento (CAPES, FAPERGS e/ou

3.3- continuidade das condições pessoais do bolsista, que possibilitaram a concessão;

§ 1º Na apuração do limite de duração das bolsas, considerar-se-ão também as parcelas recebidas anteriormente pelo bolsista, advindas de outro programa de bolsas da CAPES e demais agências para o mesmo nível de curso, assim como o período do estágio no exterior subsidiado por qualquer agência ou organismo nacional ou estrangeiro;

§ 2º Os limites fixados neste artigo são improrrogáveis. Sua extração será causa para a redução do número de bolsas do programa, na proporção das infrações apuradas pela CAPES, sem prejuízo da repetição do indébito e demais medidas cabíveis.

§ 3º Antes da atribuição de bolsa de mestrado a um discente, cabe à Comissão de Bolsas CAPES/DS observar que apenas discentes com tempo suficiente para a realização do estágio docente deverão ser apoiados com bolsas CAPES.

### **4. FORMA DE ENCAMINHAMENTO**

Os documentos e as informações exigidas no item 5 deverão ser submetidos em arquivo digital PDF conforme prazo determinado pelo **CRONOGRAMA**. Os documentos deverão ser encaminhados pelo email para [ufpel.ppgav@gmail.com](mailto:ufpel.ppgav@gmail.com) ASSUNTO “**EDITAL INSCRIÇÃO RANQUEAMENTO DE CANDIDATOS A BOLSA \_NOME DO CANDIDATO**”.

4.1. Não serão avaliadas solicitações que forem submetidas de forma incompleta, seja, no preenchimento, ou, na submissão insuficiente de documentos e/ou declarações.

4.2. Expirado o prazo limite indicado no Edital, nenhuma solicitação poderá ser submetida, assim como não serão aceitos adendos, substituições ou esclarecimentos que não forem, explícita ou formalmente, solicitados pelo PPGAVI.

### **5. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS**

5.1 Formulário de inscrição (disponível na página do PPGAVI e **Anexo 1** deste Edital);

- a) Currículo LATTES atualizado com comprovação **apenas da produção intelectual** (bibliográfica, artística e técnica) e **premiação do ano de 2020, de janeiro a dezembro de 2020.**
- b) Para comprovação de **produção bibliográfica** o candidato necessita encaminhar APENAS a primeira e última páginas de cada publicação;
- c) Para comprovação da **produção artística** (exposições ou curadorias), o candidato necessita anexar cópia do convite, **ou** de notícia em jornal, **ou** catálogo, **ou** certificado / atestado) ou declaração do órgão executor;
- d) Para comprovação da **produção técnica**, o candidato necessita cópia atestado / certificado ou declaração do órgão executor;
- e) Para comprovação de **premiações**, o candidato deverá apresentar cópia do atestado / certificado ou declaração do órgão executor;
- f) Os itens do currículo LATTES que não estiverem comprovados **não serão pontuados.**

OBS: Os candidatos deverão organizar os documentos comprobatórios conforme a **ordem** da lista da tabela que consta no **Anexo 2** deste Edital.

## **6. ANÁLISE E JULGAMENTO**

O PPGAVI fará esta seleção através da Comissão de Bolsas do PPGAVI/UFPel que efetuará a análise e julgamento das solicitações. A análise cumprirá as seguintes etapas:

- 6.1 Etapa I – Análise documental. Consistirá na análise da documentação apresentada para realizar a homologação das inscrições.
- 6.2 Etapa II – Análise do Currículo LATTES. A análise do Currículo Lattes será feita com base nos documentos apresentados e serão avaliados conforme a pontuação da "Tabela de Atividades Complementares" utilizadas no PPGAVI (Anexo 2).
- 6.3 ETAPA III – elaboração da nota final. A nota final compreenderá o resultado da média ponderada da nota atribuída ao candidato no processo seletivo do Programa (Peso 4), somada a nota atribuída a documentação comprobatória analisada na etapa I, ou seja, da produção intelectual dos 4 (quatro) do ano de 2020 (Peso 6).

**NOTA DA PRODUÇÃO INTELECTUAL x PESO 6 (SEIS) + NOTA DE CLASSIFICAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO x PESO 4 (QUATRO) ÷ 10 = NOTA FINAL (média ponderada)**

Obs. Em caso de igualdade na nota final desse edital, dar-se-á preferência para efeito de classificação final, sucessivamente ao candidato que obtiver maior nota na etapa II, persistindo o empate dar-se-á preferência ao candidato que possuir idade superior.

## **7. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

7.1 A divulgação de cada etapa de avaliação e a relação dos bolsistas aprovados será divulgada na página eletrônica do PPGAVI/UFPel <http://wp.ufpel.edu.br/mestradoartesvisuais/>.

7.2 Não serão divulgados resultados por telefones, via fac-símile (fax) ou correio eletrônico.

7.3 O resultado será divulgado em duas tabelas, uma com a classificação final das/os candidata/os da ampla concorrência e outra de as/os candidatas/os negras/os, quilombolas, indígenas e pessoas com deficiência.

## **8. DOS RECURSOS**

8.1 O recurso ao resultado da homologação das candidaturas e de qualquer uma das fases da avaliação deverá ser encaminhado pelo email ASSUNTO [ufpel.ppgav@gmail.com](mailto:ufpel.ppgav@gmail.com) ASSUNTO "RECURSO\_EDITAL\_INSCRIÇÃO RANQUEAMENTO DE CANDIDATOS A BOLSA \_NOME DO CANDIDATO". para a Coordenação do PPGAV, no prazo de até 48 horas, contadas a partir da divulgação dos resultados.

8.2 A análise dos recursos será feita pela Comissão de Bolsas do PPGAVI, levando em consideração a aplicação dos critérios dispostos neste Edital.

8.3 Somente serão admitidos os recursos que forem encaminhados dentro do prazo estabelecido.

## **9. DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1 A participação neste processo seletivo implicará a aceitação integral dos termos deste Edital e do Regimento do PPGAV/UFPel.

9.2 A classificação dos candidatos nesta seleção será utilizada para distribuição das bolsas em 2021.

- 9.3 A veracidade das informações prestadas e da documentação apresentada serão de responsabilidade exclusiva do candidato, respondendo por elas na forma da lei.
- 9.4 Todos os documentos exigidos neste Edital deverão ser encaminhados conforme solicitado.
- 9.5 É responsabilidade do candidato à bolsa acompanhar a publicação de todos os atos e comunicados referentes a este processo seletivo divulgados no site do PPGAVI/UFPel.
- 9.6 Quaisquer trabalhos publicados pelos bolsistas selecionados, individuais ou em colaboração, deverão mencionar o apoio dos órgãos de fomento (CAPES ou FAPERGS ou PRPPGI).
- 9.7 O PPGAVI poderá adiar ou suspender os procedimentos do processo seletivo, dando conhecimento aos interessados, se assim exigirem as circunstâncias.
- 9.8 A Comissão de Bolsas deliberará sobre todas as etapas ou fases deste processo seletivo.
- 9.9 Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão decididos pela Comissão de Bolsas do PPGAVI/UFPel. Em caso de necessidade, a Comissão de Bolsas poderá reportar-se ao Colegiado do Curso.
- 9.10 As decisões finais da Comissão de Bolsas e/ou do Colegiado do PPGAVI/UFPel são terminativas, não cabendo pedidos de reconsideração.

Pelotas, 21 de dezembro de 2020.

Profa. Dra. Eduarda Azevedo Gonçalves  
Presidente da Comissão de Bolsas

Profa. Dra. Claudia Brandão e  
Prof. Dr. Felipe Merker Castellani  
Representantes Docentes

Mestranda Beliza Rocha  
Representante Discente

**ANEXO 1**  
**FICHA DE INSCRIÇÃO**

**FICHA DE INSCRIÇÃO PARA SELEÇÃO DE BOLSISTAS MESTRADO EM ARTES VISUAIS - 2021**

Nome do aluno: \_\_\_\_\_

Ano de Ingresso: \_\_\_\_\_

Linha de Pesquisa: \_\_\_\_\_

Nome do Orientador: \_\_\_\_\_

Vínculo empregatício: Sim [ ] Qual? \_\_\_\_\_

Condições de afastamento: \_\_\_\_\_

Não [ ]

Atual condição acadêmica:

- Créditos concluídos: \_\_\_\_\_

- Disciplinas matriculadas neste semestre (2020) \_\_\_\_\_

- Projeto de titulação

[ ] Qualificação prevista para \_\_\_\_\_

[ ] Qualificação realizada em \_\_\_\_\_

[ ] Defesa final prevista para \_\_\_\_\_

**ANEXO 2**  
**TABELA DE PONTUAÇÃO**

**TABELA DE PONTUAÇÃO PARA ANÁLISE DA PRODUÇÃO INTELECTUAL**

**OBS:** Os candidatos deverão organizar os documentos (em pdf) conforme a ordenação dos itens da ficha.

<b>FICHA DE CREDITAÇÃO DE PRODUÇÃO INTELECTUAL</b>		
Nome do aluno:		
Nome do orientador:		
Período de Avaliação:	2020	
PRODUÇÃO INTELECTUAL	VALOR	PONTUAÇÃO
<b>1. Publicações Relacionadas à Pesquisa do Mestrado:</b>		
1.1. Livro publicado	1.0	
1.2. Capítulo de Livro ou Organização de Livro	0.5	
1.3. Artigo em Periódico Científico de Qualis A1, A2, B1	1.0	
1.4. Artigo em Periódico Científico de Qualis B2 a B5	0.75	
1.5. Artigo em Periódico Científico de Qualis C ou NC	0.5	
1.6. Texto completo em Anais de Eventos Internacionais	0.75	
1.7. Texto completo em Anais de Eventos Nacionais	0.5	
1.8. Resumo e Resumo Expandido em Anais de Eventos	0.25	
1.9. Outras publicações	0.25	
<b>2. Participação em eventos acadêmicos</b>		
2.1. Apresentação oral de trabalho	0.5	
2.2. Apresentação de poster	0.5	
2.3. Participação em evento como ouvinte	0.25	
<b>3. Produção Artística relacionadas à Pesquisa do Mestrado</b>		
3.1. Apresentação de produção artística Individual relacionada ao Projeto de Pesquisa do Mestrando (exposição, intervenção, ação artística, livro de artista)	1.0	
3.2. Apresentação Coletiva relacionada ao Projeto de Pesquisa do Mestrando (exposição, intervenção, ação artística, livro de artista)	0.5	
3.3. Curadoria de exposição relacionada ao Projeto de Pesquisa do Aluno	0.5	
3.4. Organização de evento artístico relacionado ao Projeto de Pesquisa do Aluno	0.5	
<b>4. Produção Técnica relacionada à Pesquisa do Mestrado:</b>		
4.1. Atividade docente no ensino superior (1 semestre 12 h/a = 0,5 crédito)	0.5	
4.2. Curso de curta duração ministrado	0.25	
4.3. Atividade de Editoria (editoração, organização: anais, livro, periódico, etc.)	0.5	
4.4. Organização de eventos relacionados à pesquisa (congresso, seminário, jornada)	0.5	
4.5. Editoração, criação e manutenção de website e periódicos	0.5	
4.6. Desenvolvimento de software, protótipos e traduções	0.5	
4.7. Programa de rádio ou TV (entrevista, mesa redonda)	0.25	
<b>5. Premiação</b>		
5.1. Prêmios e homenagens recebidas	0.5	
5.2. Outra (descrever)	0.25	
<b>6. Outras Atividades relacionadas à Pesquisa do Aluno (não classificadas acima)</b>		
6.1. Outra (descrever) (análise a critério da comissão de bolsas)	0.25	
<b>TOTAL DE PONTOS OBTIDOS NO PERÍODO</b>		